



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

MINUTA PADRONIZADA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

(Atendimento ao Art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021)

(Minuta Padronizada PGM Dez/2025 - Teste)

Órgão/Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Saneamento.

Dotação Orçamentária: 05.01.26.122.0037.2019.3.3.90.35.01.00.00
(Código Interno: 836)

Objeto da Contratação: Prestação de serviços especializados de engenharia para elaboração de projetos, laudos técnicos laboratoriais, ART e instrução de processo administrativo junto ao Departamento de Recursos Hídricos (DRH/SEMA-RS) visando à obtenção de Outorga de Direito de Uso de Água para 2 (dois) poços tubulares profundos do Município de Erebangó/RS, no âmbito do Programa Estadual *Poço Legal* e em estrito cumprimento às recomendações expedidas pelo Ministério Público Estadual.

Data da Elaboração: 23 de setembro de 2026.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DIAGNÓSTICO (Art. 18, § 1º, I)

1.1. Descrição Detalhada da Necessidade e Diagnóstico do Problema:

O Município de Erebangó/RS possui sob sua responsabilidade a gestão do abastecimento público de água e o saneamento básico em diversas áreas do seu território. Para assegurar a captação de água potável para as comunidades, a municipalidade opera **poços tubulares profundos**.

Entretanto, nos termos da Constituição Federal (Art. 26, I), do Código de Águas e da Lei Federal nº 9.433/1997 (Política Nacional de Recursos Hídricos), a água subterrânea é bem de domínio público, cuja extração para abastecimento exige obrigatoriamente a previa e regular **Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos**, concedida pelo Estado do Rio Grande do Sul por meio do Departamento de Recursos Hídricos da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura (DRH/SEMA-RS).

Atualmente, o Município necessita promover a regularização outorgada desses 2 (dois) poços junto ao DRH/SEMA-RS, tanto para atendimento do regramento do **Programa Estadual Poço Legal** quanto para dar estrito e tempestivo cumprimento às recomendações e notificações instauradas pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (MP/RS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

A ausência ou o atraso na regularização das outorgas submete a Administração Pública a severos riscos, tais como:

1. **Infração Ambiental e Sanitária:** Sujeição a sanções administrativas, embargo da captação e autuações do órgão ambiental;
2. **Interrupção do Fornecimento:** Risco de descontinuidade no abastecimento público de água para as famílias beneficiadas;
3. **Responsabilização Administrativa e Civil:** Risco de ajuizamento de Ação Civil Pública ou Ação por Improbidade Administrativa contra os gestores por descumprimento de prazos e de recomendações fixadas pelo Ministério Público;
4. **Proteção à Saúde Pública:** Necessidade de comprovação da potabilidade e qualidade microbiológica e físico-química da água captada para consumo humano.

Sendo assim, o problema a ser resolvido consiste na **ausência de instrução técnica habilitada e protocolo formal no DRH/SEMA-RS**, demandando a contratação imediata de profissional ou empresa especializada em engenharia (Engenharia de Minas/Civil/Ambiental) com habilitação junto ao CREA/RS para confeccionar os projetos, realizar as coletas e análises laboratoriais da água, emitir as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) e efetuar o pagamento das taxas de análise do processo administrativo no órgão estadual^[4].

1.2. Vínculo com os Instrumentos de Planejamento (PPA, LDO e PCA):

A presente contratação guarda estrita consonância com as diretrizes do Planejamento Estratégico e Sanitário do Município de Erebangó:

- **Alinhamento ao PPA e LDO:** Insere-se no programa de manutenção e expansão dos serviços de abastecimento de água e saneamento básico a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento.
- **Adequação Orçamentária:** A despesa está formalmente contemplada na dotação orçamentária 05.01.26.122.0037.2019.3.3.90.35.01.00.00 (Cód. Reduzido



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

836), com saldo suficiente para cobrir o valor estimado da contratação.

2. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E DIMENSIONAMENTO DA SOLUÇÃO (Art. 18, § 1º, II)

2.1. Estimativa do Quantitativo e Memória de Cálculo:

A quantificação da contratação é dimensionada exatamente em **2 (dois) poços tubulares profundos** sob responsabilidade do Município de Erebangó/RS, que demandam a elaboração de projetos, laudos, ARTs e protocolo formal de outorga junto ao Departamento de Recursos Hídricos (DRH/SEMA-RS).

A memória de cálculo baseia-se na identificação física individualizada de cada unidade de captação de água e no escopo técnico indispensável para a instrução de cada processo de outorga perante o órgão estadual:

Item	Descrição Pormenorizada do Serviço Especializado	Unid.	Qtd.	Componentes do Técnico por Poço	Escopo
01	Serviços especializados de engenharia para regularização e obtenção de Outorga de Direito de Uso de Água em poço tubular profundo	UN	02	• Elaboração de projetos técnicos de engenharia; • Coleta e análises laboratoriais físico-química e bacteriológica da água; • Emissão e quitação de ART no CREA/RS; • Recolhimento de taxa de análise de processo no DRH/SEMA-RS.	

2.2. Justificativa Fundamentada do Quantitativo:

O quantitativo de 2 (dois) poços atende rigorosamente à necessidade imediata da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento para a regularização ambiental e sanitária das unidades de captação mapeadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

A limitação a 2 (dois) poços evita qualquer superdimensionamento ou gasto desnecessário por parte do Erário, garantindo que a contratação se mantenha estritamente adstrita ao volume de serviços que será efetivamente executado e protocolado no exercício.

2.3. Racionalização de Custos e Economia de Escala:

A contratação conjunta dos serviços para os 2 (dois) poços em um único certame/processo de dispensa proporciona expressiva **economia de escala** e otimização dos recursos públicos, haja vista que:

- Permite o aproveitamento logístico e operacional do profissional habilitado no deslocamento até o Município para campo, vistorias e amostragem;
- Otimiza a remessa e o processamento conjunto das amostras de água junto ao laboratório credenciado para as análises físico-química e bacteriológica;
- Reduz custos administrativos de instrução e acompanhamento processual por parte da Administração Pública Municipal.

3. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, III)

3.1. Conceituação e Análise de Interdependência:

Para fins deste estudo, consideram-se:

- **Contratações Correlatas:** Aquelas que possuem vinculação temática ou operacional com o objeto principal, mas cuja execução ocorre de forma autônoma.
- **Contratações Interdependentes:** Aquelas sem as quais a execução do objeto principal resta inviabilizada ou prejudicada em sua eficácia técnica e jurídica.

3.2. Delimitação Estrita do Escopo da Presente Contratação:

A presente dispensa de licitação tem por objeto exclusivamente a prestação de **serviços técnicos especializados**



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

de engenharia para instrução e encaminhamento documental/processual de outorga, englobando:

1. Elaboração dos projetos técnicos e memoriais exigidos pelas normas do DRH/SEMA-RS;
2. Coleta de amostras e realização das análises laboratoriais físico-química e bacteriológica da água;
3. Emissão e quitação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/RS;
4. Recolhimento da taxa oficial de análise de processo administrativo junto ao DRH/SEMA-RS;
5. Protocolo formal do processo no órgão estadual competente.

3.3. Mapeamento e Regramento das Interdependências (Infraestrutura Física dos Poços):

☒ há ressalva de interdependência física/material delimitada.

- **Exclusão de Obras e Adequações Físicas:** Não integram o objeto desta contratação eventuais intervenções, obras civis ou adequações de infraestrutura física nos locais dos poços tubulares profundos, tais como:
 - o Construção ou reforma de laje de proteção sanitária no cabeçote do poço;
 - o Instalação de hidrômetro para medição de vazão;
 - o Instalação de tubo guia para medição de nível estático e dinâmico;
 - o Cercamento de proteção da área de captação (perímetro de proteção imediata);
 - o Aquisição ou instalação de sistema de cloração/desinfecção automatizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

- **Justificativa da Segregação de Escopo:** A segregação entre os serviços de engenharia/instrução de outorga e as obras/adequações físicas justifica-se sob os prismas técnico, econômico e administrativo:

1. **Natureza Predominantemente Intelectual:** O objeto contratado reside na lavra de pareceres, projetos, laudos e instrução processual perante o DRH/SEMA-RS.

2. **Garantia de Tramitação Imediata:** O protocolo e a autuação do processo no DRH/SEMA-RS exigem como pré-requisito imediato o projeto, os laudos de água e a ART. Exigir a prévia conclusão de eventuais adequações físicas atrasaria o protocolo exigido pelo Ministério Público.

3. **Execução Direta ou Futura pelo Município:** Caso o DRH/SEMA-RS, após a análise técnica do projeto e vistoria, exija complementações ou adequações na infraestrutura física existente dos poços, tais intervenções serão executadas diretamente pela equipe da **Secretaria Municipal de Obras e Saneamento** ou mediante contratação específica de obras/serviços comuns de engenharia, sem prejuízo à tramitação do processo de outorga.

3.4. Análise de Contratações Correlatas (Análises de Água e Taxas): Não haverá necessidade de contratação correlata em separado para a realização das análises laboratoriais da água nem para o pagamento das taxas estaduais, visto que estes insumos e emolumentos foram expressamente **incorporados ao preço global e ao encargo da contratada**, garantindo a centralização da responsabilidade técnica e financeira em uma única relação contratual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, IV)

Os requisitos da contratação definem o padrão mínimo de qualidade, eficácia, habilitação e desempenho exigidos da futura contratada para assegurar o perfeito cumprimento do objeto e a proteção do interesse público.

4.1. Requisitos de Qualificação Técnica e Habilitação Profissional:

1. **Registro do Profissional e/ou Empresa no Conselho de Classe;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

2. Capacidade Técnico-Operacional e Profissional;

4.2. Requisitos de Padrão de Qualidade e Normas Técnicas Aplicáveis:

Os serviços e laudos laboratoriais deverão atender rigorosamente à legislação ambiental e sanitária vigente, em especial:

- **Instruções Normativas e Portarias do DRH/SEMA-RS:** Atendimento integral aos roteiros e termos de referência do Departamento de Recursos Hídricos do Estado do Rio Grande do Sul para concessão de outorga de poços tubulares profundos;
- **Portaria GM/MS nº 888/2021 do Ministério da Saúde:** (ou norma equivalente superveniente) para parâmetros de potabilidade e padrões microbiológicos e físico-químicos da água para consumo humano;
- **Normas Técnicas da ABNT:**
 - **ABNT NBR 12212:** Poço tubular para captação de água subterrânea – Projeto;
 - **ABNT NBR 12244:** Poço tubular para captação de água subterrânea – Construção e ensaio de bombeamento;
- **Credenciamento do Laboratório:** As análises físico-química e bacteriológica deverão ser processadas por laboratório devidamente acreditado pelo INMETRO ou cadastrado junto à FEPAM/SEMA-RS para ensaios ambientais em matriz de água.

4.3. Requisitos de Prazos, Locais e Condições de Execução:

1. **Prazo de Execução:** O prazo total para a conclusão dos serviços de campo, elaboração dos projetos, realização das análises laboratoriais e protocolo oficial no DRH/SEMA-RS será de **21 (vinte e um) dias corridos**, contados a partir da data de emissão e recebimento formal da **Ordem de Início dos Serviços**, expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Saneamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

2. Cronograma Físico-Operacional Estimado (dentro dos 21 dias):

- *Etapa 1 (Dias 1 a 7):* Vistoria técnica de campo, coleta de dados, medições e amostragem de água para envio ao laboratório;
- *Etapa 2 (Dias 8 a 15):* Elaboração do projeto de engenharia, processamento dos laudos físico-químico e bacteriológico e emissão da ART no CREA/RS;
- *Etapa 3 (Dias 16 a 21):* Recolhimento da taxa do DRH e protocolo formal do processo de outorga no órgão ambiental estadual.

3. **Locais dos Serviços:** As vistorias e coletas ocorrerão in loco nos **2 (dois) poços tubulares profundos** indicados pela Secretaria Municipal de Obras e Saneamento no Município de Erebangó/RS.

4.4. Obrigações Específicas do Responsável Técnico/Contratado (Garantia do Serviço):

- **Inexistência de Custos Adicionais por Exigências Complementares:** A contratada obriga-se a responder, ajustar, complementar ou retificar os projetos e documentos perante o DRH/SEMA-RS caso o órgão ambiental emita qualquer notificação de exigência técnica ("Notificação de Pendência") relacionada aos projetos ou laudos apresentados, sem qualquer ônus financeiro adicional para o Município de Erebangó;
- **Responsabilidade pelo Recolhimento de Encargos:** Incorporação integral no valor da proposta de todas as despesas decorrentes de taxas (ART e taxa do DRH), deslocamentos, ensaios laboratoriais, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

4.5. Requisitos de Sustentabilidade e Proteção Sanitária:

- Garantia de destinação adequada de eventuais efluentes de expurgo do poço utilizados durante a amostragem de água;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

- Promoção do uso racional da água subterrânea e preservação dos aquíferos locais, em consonância com a Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei Federal nº 9.433/1997).

5. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES (Art. 18, § 1º, V)

5.1. Levantamento de Mercado e Opções Avaliadas:

Durante a fase de planejamento do Processo Administrativo nº 041/2026, a Secretaria Municipal de Obras e Saneamento avaliou as alternativas técnicas, operacionais e jurídicas disponíveis no mercado para resolver a necessidade de obtenção da outorga do direito de uso de água dos 2 (dois) poços tubulares profundos do Município, visando a atender ao Programa Estadual *Poço Legal* e ao cumprimento das recomendações do Ministério Público Estadual:

- **Opção 1 – Execução Direta pelo Quadro Próprio de Servidores do Município:**
 - *Descrição:* Execução integral dos serviços (elaboração dos projetos de engenharia, vistorias de campo, coleta de amostras, laudos laboratoriais, emissão de ART e protocolo no DRH/SEMA-RS) utilizando exclusivamente a estrutura interna e o quadro permanente de servidores da Prefeitura.
 - *Análise de Inviabilidade Técnica e Operacional:* A opção revela-se **tecnicamente inviável**. O Município de Erebangó não possui em seu quadro permanente de pessoal profissional de engenharia com as atribuições legais específicas exigidas pelo CREA/RS para regularização e outorga de poços subterrâneos (Engenharia de Minas, Engenharia Sanitária/Ambiental ou Civil especializada). Tampouco a municipalidade dispõe de equipamentos de amostragem específica e laboratório próprio credenciado junto à FEPAM/INMETRO para os ensaios microbiológicos e físico-químicos exigidos pela Portaria GM/MS nº 888/2021 do Ministério da Saúde.
- **Opção 2 – Processo Licitatório Ordinário (Modalidade Pregão ou Concorrência):**
 - *Descrição:* Instauração de certame licitatório completo sob os ritos comuns da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

- o *Análise de Ineficiência Administrativa:* Esta opção mostra-se **antieconômica e desproporcional**. O valor global estimado para a prestação do serviço nos 2 (dois) poços é de R\$ 8.250,00 (oito mil e duzentos e cinquenta reais), montante expressivamente inferior ao limite legal estabelecido no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Realizar uma licitação ordinária geraria um custo processual e administrativo para a Prefeitura superior ao próprio valor a ser contratado, além de prorrogar o trâmite por meses, inviabilizando o cumprimento tempestivo dos prazos pactuados com o Ministério Público.
- **Opção 3 – Contratação Direta por Dispensa de Licitação em Razão do Valor (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), c/c Publicação Prévia de Aviso de Dispensa (Art. 75, § 3º) – [SOLUÇÃO ESCOLHIDA]:**
 - o *Descrição:* Contratação direta de profissional ou empresa especializada em engenharia para o fornecimento do pacote completo por poço (projetos, análises de água em laboratório credenciado, ART/CREA-RS e recolhimento de taxas oficiais), antecedida da publicação do Aviso de Dispensa de Licitação no portal oficial pelo prazo de 3 (três) dias úteis.
 - o *Análise de Viabilidade Técnica, Jurídica e Econômica:* Trata-se da **solução ideal e mais vantajosa**. Ela atende à urgência e tempestividade do prazo de 21 (vinte e um) dias corridos para o protocolo no DRH/SEMA-RS, assegura plena habilitação técnica e sanitária para os laudos, enquadra-se com folga nos limites orçamentários do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e garante total transparência pública ao oportunizar o envio de propostas concorrentes do mercado durante a fase do aviso prévio.

5.2. Justificativa Detalhada da Escolha da Solução Contratada:

A **Opção 3** foi selecionada pelos seguintes motivos determinantes:

1. **Atendimento Tempestivo ao Ministério Público:** Assegura a conclusão de todos os laudos, projetos e protocolo formal do processo no DRH/SEMA-RS dentro do prazo estrito de 21 dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Início.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

2. **Centralização da Responsabilidade Técnica e Financeira:**

Concentra em um único prestador de serviço a obrigação de entregar o processo devidamente instruído, com taxas estaduais recolhidas e laudos de qualidade, afastando riscos de inconsistências entre projetos e laudos de água.

3. **Compatibilidade com o Mercado e Economicidade:** A pesquisa do portal LicitaCon do TCE-RS demonstra que o preço proposto de R\$ 4.125,00 por poço (total de R\$ 8.250,00)^[12] é altamente vantajoso e inferior aos valores praticados em diversos municípios gaúchos (como Sagrada Família – R\$ 4.500,00/poço, Santa Vitória do Palmar – R\$ 5.350,00/poço, e Ajuricaba – R\$ 6.000,00/poço).

6. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Art. 18, § 1º, VI)

6.1. Diretriz Legal:

A regra geral disposta no Art. 47, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que o parcelamento das soluções deve ser adotado quando for técnica e economicamente viável, visando a ampliar a competição sem perda de economia de escala. Contudo, a própria lei condiciona a divisão à ausência de prejuízos técnicos, logísticos e financeiros ao interesse público.

6.2. Decisão da Administração:

[X] NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO (Lote Único e Integral)

A prestação dos serviços especializados de engenharia para os **2 (dois) poços tubulares profundos** será contratada sob o regime de **lote único e adjudicação global**, compreendendo a totalidade das etapas técnicas, laboratoriais e administrativas necessárias para cada unidade de captação.

6.3. Justificativa Técnica, Jurídica e Econômica para o Não Parcelamento:

1. **Unidade de Responsabilidade Técnica perante o CREA/RS e o DRH/SEMA-RS:** A instrução do processo de outorga de um poço tubular profundo exige harmonia e perfeita consonância entre a caracterização construtiva da captação, o ensaio de bombeamento/vazão, o projeto de engenharia, os laudos laboratoriais de qualidade da água (físico-químico e microbiológico) e a respectiva Anotação de Responsabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Técnica (ART). Fracionar a contratação – contratando a elaboração do projeto com um profissional e os ensaios laboratoriais com outro fornecedor – fragmentaria a cadeia de responsabilidade técnica perante o Conselho de Classe (CREA/RS) e o órgão regulador ambiental (DRH/SEMA-RS). Caso ocorra qualquer notificação de exigência ou pendência técnica pelo DRH, a centralização do encargo em um único responsável assegura a pronta correção sem divergências de atribuição entre prestadores distintos.

2. **Garantia de Economia de Escala e Logística Operacional:** A unificação do objeto para os 2 (dois) poços em um mesmo contrato proporciona indiscutível **ganho de escala e eficiência de custos**. O profissional responsável otimiza a logística de deslocamento até o Município de Erebangó/RS para a realização concomitante das vistorias de campo, medições e coletas de água. Do mesmo modo, o envio das amostras em lote único para o laboratório credenciado reduz custos de frete, preservação de amostras e emissão de laudos. O parcelamento resultaria no encarecimento do valor unitário por poço devido à duplicação de custos operacionais fixos.
3. **Indivisibilidade da Solução por Poço:** Não se afigura viável sob o ponto de vista da eficiência administrativa separar o recolhimento das taxas estaduais (DRH) ou a emissão de ARTs do corpo principal do projeto. A entrega da solução "pronta para julgamento" (projeto + laudo + ART + taxa paga + protocolo) em um único pacote garante a plena exequibilidade da contratação e viabiliza a comprovação cabal do cumprimento das obrigações assumidas pelo Município perante o Ministério Público Estadual.
4. **Preservação da Celeridade e Inexistência de Prejuízo à Competitividade:** Por se tratar de contratação direta por valor (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021) com valor total estimado de R\$ 8.250,00, a unificação dos 2 poços em um só processo não frustra a competitividade. Pelo contrário, atrai profissionais habilitados que possuem capacidade para entregar a solução completa, simplificando a fiscalização do contrato pela Secretaria Municipal de Obras e Saneamento.

7. LEVANTAMENTO E ESTIMATIVA DE VALOR (Art. 18, § 1º, VII e Art. 23)

7.1. Metodologia da Pesquisa de Preços:

“Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

www.erebango.rs.gov.br – atendimento@erebango.rs.gov.br

Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920-000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3339-1044

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO**

A estimativa do valor da contratação foi apurada em estrita observância aos parâmetros estabelecidos pelo **Art. 23, § 1º, incisos II e IV, e § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021^[1]**, combinando:

1. **Cotação Direta de Referência com Profissional Habilitado (Art. 23, § 1º, IV):** Solicitação formal e apresentação de orçamento detalhado por profissional diplomado em Engenharia de Minas, Civil e de Segurança do Trabalho (Jonathas Gaboardi – CREA/RS 171.817);
2. **Pesquisa em Banco de Dados Públicos / Sistema LicitaCon TCE-RS (Art. 23, § 1º, II):** Consulta e extração de contratos administrativos recentes celebrados por outros Municípios do Estado do Rio Grande do Sul para objeto idêntico ou similar (regularização e outorga de poços tubulares/artesianos).

7.2. Composição Analítica do Valor Estimado por Poço:

A proposta comercial de referência apresenta a decomposição transparente e detalhada de cada custo operacional e taxa governamental necessária para a entrega da solução completa de outorga por unidade de captação^[4]:

Item	Componente / Etapa do Serviço por Poço	Custo Unitário Estimado (R\$)
01	Elaboração dos projetos técnicos de engenharia para obtenção da outorga	R\$ 3.000,00
02	Análises laboratoriais físico-química e bacteriológica da água do poço	R\$ 600,00
03	Emissão e quitação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART – CREA/RS) (taxa R\$ 108,39)	R\$ 110,00
04	Recolhimento de taxa oficial de análise de processo no DRH/SEMA-RS (taxa R\$ 413,06)	R\$ 415,00
TOTAL	VALOR ESTIMADO POR POÇO	R\$ 4.125,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO**

GLOBAL	VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (02 POÇOS)	R\$ 8.250,00
---------------	---	---------------------

(Valor global por extenso: Oito mil, duzentos e cinquenta reais).

7.3. Quadro Comparativo com Banco de Dados do LicitaCon / TCE-RS:

Para atestar formalmente a compatibilidade da estimativa com os preços praticados no mercado público regional no último exercício, foi promovido levantamento no sistema LicitaCon Cidadão do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS), identificando-se as seguintes contratações públicas análogas:

Município Contratante	Instrumento / Processo	Unidade de Medida	Valor Unitário Praticado por Poço	Valor Total da Contratação
PM de Sagrada Família/RS [7]	Contrato n° 182/2025	Unidade (Poço)	R\$ 4.500,00	R\$ 9.000,00 (2 poços)
PM de Santa Vitória do Palmar/RS [7] [8]	Contrato n° 44/2026	Unidade (Poço)	R\$ 5.350,00	R\$ 21.400,00 (4 poços)
PM de Ajuricaba/RS [9]	Contrato n° 118/2025	Unidade (Poço)	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00 (1 poço)
PM de Coronel Barros/RS [7] [10]	Contrato n° 106/2025	Unidade (Poço)	R\$ 7.580,00	R\$ 7.580,00 (1 poço)
MÉDIA ESTADUAL (LicitaCon)	—	Unidade (Poço)	R\$ 5.857,50	—
PREFEITURA DE EREBANGO (Estimado)	Proc. 041/2026	Unidade (Poço)	R\$ 4.125,00	R\$ 8.250,00 (2 poços)



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

7.4. Análise Crítica dos Preços e Conclusão sobre a Vantajosidade Econômica:

A análise crítica dos dados obtidos comprova de forma incontestável a **eficiência e vantajosidade econômica** da estimativa adotada no Processo Administrativo nº 041/2026:

1. O valor unitário estimado de **R\$ 4.125,00 por poço** situa-se **R\$ 375,00 abaixo da menor contratação pública localizada no Estado** (Sagrada Família – R\$ 4.500,00/poço) ^[4]^[7].
2. A cotação obtida representa uma **economia de 29,57% em relação à média praticada pelos municípios gaúchos** (R\$ 5.857,50) e de **45,58% em relação ao maior valor registrado** (Coronel Barros – R\$ 7.580,00) ^[4].
3. Constata-se a total **inexistência de sobrepreço** (Art. 6º, LVI, da Lei nº 14.133/2021) ^[11], estando o preço orçado em plena sintonia com a economicidade, modicidade orçamentária e proteção ao Erário Público Municipal.

8. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS (Art. 18, § 1º, VIII)

A contratação pretendida busca proporcionar à Administração Pública Municipal de Erebangó resultados diretos mensuráveis sob os aspectos jurídico-ambiental, sanitário, social e de gestão pública, conforme detalhado a seguir:

8.1. Efetividade e Impactos Diretos Pretendidos:

1. Regularização Jurídico-Ambiental dos Recursos Hídricos:

- Obtenção do protocolo oficial de instrução e pedido de outorga do direito de uso de água perante o Departamento de Recursos Hídricos da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura do Estado (DRH/SEMA-RS) para **100% dos 2 (dois) poços tubulares profundos** previstos no objeto.
- Adequação formal do Município de Erebangó às diretrizes da Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei Federal nº 9.433/1997) e às exigências do **Programa Estadual Poço Legal**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

2. Atendimento Extrajudicial e Cumprimento de Metas do Ministério Público:

- Atendimento tempestivo, rigoroso e dentro do prazo legal às notificações e recomendações expedidas pelo **Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (MP/RS)**, elidindo o risco de ajuizamento de ações civis públicas, imposição de multas cominatórias ao Erário ou responsabilização pessoal dos gestores municipais.

3. Garantia de Potabilidade e Proteção da Saúde Pública:

- Mapeamento minucioso e atualização do perfil microbiológico e físico-químico da água extraída de cada um dos 2 (dois) poços, atestando sua conformidade com os padrões de potabilidade para consumo humano estabelecidos pela **Portaria GM/MS nº 888/2021 do Ministério da Saúde**.
- Identificação prévia de eventuais inconsistências na qualidade da água, permitindo à Secretaria Municipal de Obras e Saneamento adotar correções preventivas no sistema de tratamento ou desinfecção.

4. Continuidade da Prestação do Serviço Público de Abastecimento:

- Mitigação do risco de interrupção, lacração, embargo ou autuação administrativa por captação irregular de água subterrânea por parte do órgão fiscalizador estadual, assegurando a segurança hídrica e a prestação contínua do fornecimento de água às comunidades atendidas.

8.2. Indicadores de Desempenho e Metas Físicas:

Indicador	de	Meta	Física	Meio de	Comprovação	/
Resultado / Eficácia		Esperada		Verificação		
Taxa de Regularização dos Poços Objeto da Contratação	de	100% (2 de 2 poços)		Apresentação do Comprovante de Protocolo no DRH/SEMA-RS instruído com ART e laudos		
Atendimento Requisitos	de	100% conformidade	de	Laudos laboratoriais microbiológico e físico-		



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Sanitários	técnica	químico emitidos por laboratório credenciado
Cumprimento Cronograma Operacional	do 21 dias corridos	Data de protocolo do processo no DRH/SEMA-RS comparada à data da Ordem de Início

8.3. Eficiência Administrativa e Vantajosidade Financeira:

- Resolução integral da pendência técnica do Município com investimento global modesto de **R\$ 8.250,00**, otimizando a aplicação dos recursos da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento (05.01.26.122.0037.2019.3.3.90.35.01.00.00) e gerando economia real em relação às médias de mercado do LicitaCon.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (Art. 18, § 1º, X)

9.1. Modelo de Acompanhamento e Fiscalização:

A execução do objeto decorrente do Processo Administrativo nº 041/2026 será acompanhada e fiscalizada de forma ostensiva por representantes da Administração Pública Municipal especialmente designados por Portaria da Autoridade Competente, nos termos do **Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021**, observada a segregação de funções entre a Gestão e a Fiscalização do Contrato:

1. Gestor do Contrato/Ajuste:

- **Unidade Responsável:** Titular ou servidor designado da **Secretaria Municipal de Obras e Saneamento**.
- **Atribuições:** Coordenação das atividades relativas à fiscalização técnica e administrativa; acompanhamento do saldo da dotação orçamentária (05.01.26.122.0037.2019.3.3.90.35.01.00.00); controle do prazo de vigência e execução (21 dias); instrução dos atos de consolidação de pagamentos, eventuais repacotamentos ou sanções administrativas.

2. Fiscal Técnico do Contrato:

“Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

www.erebango.rs.gov.br – atendimento@erebango.rs.gov.br

Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920-000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3339-1044



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

- **Unidade Responsável:** Servidor lotado na Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, detentor de conhecimento técnico compatível.
- **Atribuições:** Acompanhamento presencial e documental das etapas de execução dos serviços nos 2 (dois) poços; conferência dos laudos de análises laboratoriais físico-química e microbiológica da água; verificação da regularidade da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e do recolhimento da taxa oficial do DRH/SEMA-RS; emissão do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo.

9.2. Rotina de Verificação e Recebimento do Objeto (Art. 140 da Lei nº 14.133/2021):

A liquidação da despesa e o posterior pagamento ficarão estritamente condicionados ao cumprimento do rito de recebimento:

1. Recebimento Provisório (Art. 140, I, "b"):

- Realizado pelo Fiscal Técnico em até **3 (três) dias úteis** a contar da entrega completa, pela Contratada, da documentação final dos serviços.
- Consiste na conferência preliminar da entrega dos seguintes documentos para cada um dos 2 (dois) poços:
 - Cópia legível do projeto técnico de engenharia elaborado;
 - Laudos originais das análises laboratoriais físico-química e microbiológica da água emitidos por laboratório credenciado;
 - Comprovante de quitação da taxa de ART no CREA/RS;
 - Comprovante de recolhimento da taxa de análise do processo no DRH/SEMA-RS;
 - **Comprovante oficial do Protocolo de solicitação de outorga do direito de uso de água no DRH/SEMA-RS.**

2. Recebimento Definitivo (Art. 140, II, "b"):

"Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

www.erebango.rs.gov.br – atendimento@erebango.rs.gov.br

Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920-000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3339-1044



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

- Realizado pelo Gestor do Contrato/Autoridade Competente em até **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que ateste a liquidação da obrigação, a conformidade técnica integral de todos os laudos e projetos entregues e a tempestividade da instrução do protocolo no órgão estadual.

9.3. Exigência de Regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária:

Previamente à emissão do ateste final da Nota Fiscal/Fatura para pagamento, a fiscalização verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, mediante juntada das certidões negativas de débitos municipais, estaduais, federais/INSS, FGTS e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

9.4. Providências em Caso de Inconformidade Técnica ou Exigências do DRH/SEMA-RS:

Caso o Fiscal Técnico identifique incorreções ou caso o DRH/SEMA-RS emita notificação de pendência relativa aos projetos ou laudos apresentados:

- A Contratada será formalmente notificada para promover as correções, ajustes ou complementações no prazo improrrogável fixado pela Administração, **sem qualquer custo adicional para o Município de Erebangó.**

10. GESTÃO DE RISCOS (Art. 18, § 1º, IX)

A Gestão de Riscos busca identificar, analisar e mapear os eventos incertos que possam impactar negativamente a execução do objeto, estabelecendo medidas preventivas e de contingência para assegurar a entrega da outorga dos 2 (dois) poços dentro do prazo legal fixado.

10.1. Mapeamento e Matriz de Análise de Riscos:

ID	Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva (Mitigação)	Plano de Contingência (Ação Reativa)	Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

R1	Atraso na entrega dos laudos/projetos e descumprimento do prazo de 21 dias para protocolo no DRH/SEMA-RS.	Baixa	Alto	- Exigência expressa do prazo no TR e Contrato. - Condicionamento do pagamento à apresentação do protocolo oficial. - Monitoramento semanal pelo Fiscal do Contrato.	- Notificação formal da Contratada com concessão de prazo de 48h para regularização. - Aplicação de sanções administrativas e multa moratória contratual.	Contratada / Fiscal do Contrato
R2	Emissão de Notificação de Pendência/Exigência Técnica pelo DRH/SEMA-RS após a análise do projeto.	Média	Médio	Inclusão de cláusula contratual prevendo a obrigação de a Contratada refazer/complementar projetos sem ônus financeiro adicional para o Município.	Notificação imediata do Responsável Técnico para atendimento da exigência do DRH no prazo assinalado pelo órgão estadual.	Contratada / Gestor do Contrato
R3	Exigência de adequações na infraestrutura física dos poços pelo DRH/SEMA-RS (laje, clorador, hidrômetro, cercamento).	Média	Médio	Segregação clara do escopo no ETP/TR, ressaltando que obras civis não integram a presente dispensa de engenharia/consultoria.	Execução direta das adequações físicas pela equipe de manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento ou abertura de processo autônomo.	Secretaria de Obras e Saneamento
R4	Inconformidade de parâmetros de potabilidade	Baixa	Alto	Realização das coletas e análises por laboratório credenciado	Notificação da Secretaria de Obras para promover a desinfecção/c	Contratada / Secretaria de



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

	nos laudos físico-químicos ou microbiológicos da água.			segundo a Portaria GM/MS nº 888/2021.	alhoque de cloro no poço e repetição da amostragem laboratorial.	Obras
R5	Apresentação de pendências fiscais ou de certidões pela Contratada no momento da liquidação/pagamento.	Baixa	Médi	o	- Exigência de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista prévia na fase de instrução e manutenção durante a execução. - Retenção do pagamento até a efetiva regularização das certidões junto aos órgãos fazendários/FGTS/JT, nos termos da jurisprudência.	Gestor do Contrato / Setor de Finanças

10.2. Alocação de Responsabilidades:

- **Contratada:** Assume integralmente os riscos relativos à qualidade técnica dos projetos e laudos, exatidão das medições de campo, recolhimento das ARTs e taxas do DRH, e obrigação de sanar incorreções sem repasse de custos ao Erário.
- **Administração Municipal:** Assume os riscos decorrentes da fiscalização, emissão tempestiva da Ordem de Início, fornecimento de acesso do profissional aos locais dos poços e eventual execução de adequações de infraestrutura física que venham a ser exigidas pela SEMA/DRH.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 18, § 1º, XI)

11.1. Classificação e Identificação da Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes da execução do objeto do Processo Administrativo nº 041/2026, no montante global estimado de **R\$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais)**, correrão por conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Erebangó/RS para o exercício de



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

2026, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, conforme a seguinte classificação orçamentária:

- **Órgão / Unidade Orçamentária:** 05.01 – Secretaria Municipal de Obras e Saneamento
- **Classificação** 05.01.26.122.0037.2019 **Funcional-Programática:**
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.35.01.00.00 (Serviços de Consultoria)
- **Código Reduzido / Interno:** 836
- **Valor Total Estimado:** R\$ 8.250,00

11.2. Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira:

Em cumprimento ao Art. 16, I e II, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), atesta-se que a despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). O saldo disponível na dotação orçamentária indicada é suficiente para cobrir integralmente o valor da contratação pretendida, não afetando as metas de resultados fiscais do Município.

11.3. Enquadramento no Limite Legal do Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

1. O valor global da contratação (R\$ 8.250,00) enquadra-se com margem expressiva dentro do limite legal fixado pelo **Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021** (limite atualizado por Decreto Federal para contratação direta de outros serviços e serviços de engenharia de pequeno valor).
2. **Inexistência de Fracionamento Vedado (Art. 75, § 1º):** Foi verificado que o somatório do valor desta contratação com outras despesas de mesma natureza (serviços de consultoria/engenharia de outorga) realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Saneamento ao longo do exercício financeiro de 2026 não ultrapassa o limite global do inciso II, afastando qualquer hipótese de fracionamento ilegal de despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

12. CONCLUSÃO E DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (Art. 18, § 1º, XIII)

12.1. Síntese da Avaliação de Viabilidade Técnica, Operacional, Econômica e Jurídica:

A análise efetuada ao longo deste Estudo Técnico Preliminar demonstra que a contratação de serviços especializados de engenharia para instrução e protocolo do processo de outorga do direito de uso de água para **2 (dois) poços tubulares profundos** da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento atende plenamente aos critérios estipulados pela Lei Federal nº 14.133/2021:

- 1. Viabilidade Técnica e Operacional:** A contratação resolve a incapacidade operacional do quadro próprio do Município para a elaboração de projetos de engenharia específicos de outorga e realização de ensaios laboratoriais microbiológicos e físico-químicos em matriz de água, garantindo a entrega do processo instruído com ART/CREA-RS e protocolo no DRH/SEMA-RS.
- 2. Viabilidade Econômica e Modicidade Orçamentária:** A estimativa global de **R\$ 8.250,00 (R\$ 4.125,00 por poço)** é manifestamente vantajosa, situando-se 29,57% abaixo da média praticada pelos municípios gaúchos no banco de dados do sistema LicitaCon/TCE-RS, com integral adequação à dotação orçamentária 05.01.26.122.0037.2019.3.3.90.35.01.00.00 (Cód. 836).
- 3. Viabilidade Jurídica e Regularidade de Rito:** A contratação fundamenta-se no **Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021** (dispensa de licitação em razão do valor), devendo ser instruída mediante a publicação prévia do Aviso de Dispensa de Licitação pelo prazo de 3 (três) dias úteis (Art. 75, § 3º), assegurando total transparência e cumprimento das obrigações pactuadas com o Ministério Público Estadual e com o Programa *Poço Legal*.

12.2. Declaração Formal de Viabilidade:

Diante de todo o exposto, a equipe/servidor responsável pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar **DECLARA A TOTAL VIABILIDADE TÉCNICA, JURÍDICA E ECONÔMICA** da contratação pretendida, recomendando o prosseguimento do **Processo Administrativo nº 041/2026** para as etapas subsequentes de elaboração do Termo de Referência (TR), emissão do parecer jurídico e publicação do Aviso de Dispensa de Licitação.



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Responsável pela Elaboração do ETP:

Ernani Meregalli

Secretário Municipal de Obras e Saneamento